

"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº 2.037/2014

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Deputada Daniella Ribeiro		PP
EMENDA N° TIPO DE EMENDA		DATA
09	META	

INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA

Órgão: 27000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Unidade Orçamentária: 27204 – Companhia Estadual de Habitação Popular Programa/Ação: 5137.4269 – Construção de Casas Populares na Área Urbana

Localização: Estadual Funcional: 16.482

[Meta Específica] Construção de Casas Populares no Município de SAPÉ (PB).

JUSTIFICATIVA

A execução de um programa habitacional que tem como objetivo atender às necessidades habitacionais da população de baixa renda e segmentos urbanos diversos, constituída principalmente por famílias com ônus excessivo de aluguel ou em coabitação no município de SAPÉ, é uma reivindicação antiga dos munícipes, e se faz necessário, em virtude do baixo poder aquisitivo da grande maioria da população economicamente ativa. As moradias serão construídas com a utilização de inovações tecnológicas, que respondem pelas necessidades de acessibilidade, principalmente para idosos e pessoas portadoras de deficiência.

Emendas Individuais: Deputado Estadual - 15 (quinze) Emendas.

Assinatura do Autor:

RECEBIDO Em, 17 10/10/5 Hora 10/10/5



"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº 2.037/2014

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Deputada Daniella Ribeiro		PP
EMENDA N° TIPO DE EMENDA		DATA
OL META		

INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA

Órgão: 27000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Unidade Orçamentária: 27204 - Companhia Estadual de Habitação Popular Programa/Ação: 5137.4269 - Construção de Casas Populares na Área Urbana

Localização: Estadual Funcional: 16.482

[Meta Específica] Construção de Casas Populares no Município de JERICÓ (PB).

JUSTIFICATIVA

A execução de um programa habitacional que tem como objetivo atender às necessidades habitacionais da população de baixa renda e segmentos urbanos diversos, constituída principalmente por famílias com ônus excessivo de aluguel ou em coabitação no município de **JERICÓ**, é uma reivindicação antiga dos munícipes, e se faz necessário, em virtude do baixo poder aquisitivo da grande maioria da população economicamente ativa. As moradias serão construídas com a utilização de inovações tecnológicas, que respondem pelas necessidades de acessibilidade, principalmente para idosos e pessoas portadoras de deficiência.

Emendas Individuas: Deputado Estadual - 15 (quinze) Emendas

Assinatura do Autor

RECEBIDO Em, Hora 10:00



"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº 2.037/2014

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Deputada Daniella Ribeiro		PP
EMENDA N° TIPO DE EMENDA		DATA
O3 META		4

INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA

Órgão: 27000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Unidade Orçamentária: 27204 - Companhia Estadual de Habitação Popular Programa/Ação: 5137.4269 - Construção de Casas Populares na Área Urbana

Localização: Estadual Funcional: 16.482

[Meta Específica] Construção de Casas Populares no Município de ALAGO!NHA (PB).

JUSTIFICATIVA

A execução de um programa habitacional que tem como objetivo atender às necessidades habitacionais da população de baixa renda e segmentos urbanos diversos, constituída principalmente por famílias com ônus excessivo de aluguel ou em coabitação no município de ALAGOINHA, é uma reivindicação antiga dos munícipes, e se faz necessário, em virtude do baixo poder aquisitivo da grande maioria da população economicamente ativa. As moradias serão construídas com a utilização de inovações tecnológicas, que respondem pelas necessidades de acessibilidade, principalmente para idosos e pessoas portadoras de deficiência.

Emendas Individuais: Deputado Estadual - 15 (quinze) Emendas.

Assinatura do Autor:

RECEBIDO Em, J410113 Hora 50.00



"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº 2.037/2014

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Deputada Daniella Ribeiro		PP
EMENDA N° TIPO DE EMENDA		DATA
04	APROPRIAÇÃO	

INCLUSÃO

Órgão: 25000 - Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado da Saúde

Programa/Ação: 5154.1691 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde

Localização: Estadual Funcional: 10.302 GND: 4-INV

Fte: 100

Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 300.000,00

[Meta Específica]

Construção de uma Unidade de Saúde no Município de VIEIRÓPOLIS (PB).

ANULAÇÃO

Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência

Unidade Orcamentária: 39.999 - Reserva de Contingência

Programa/Ação: 0999,9998 -Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares

Localização: 0287 - Estadual

Funcional: 99.999 **GND: 9-RES** Fte: 100

Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 300.000,00

<u>JUSTIFICATIVA</u>

A construção e ampliação de unidades de saúde no município de VIEIRÓPOLIS, é uma reivindicação antiga dos munícipes, e se faz necessário, em virtude da grande deficiência existente no setor de pronto atendimento. A unidade Básica de Saúde é a estrutura física básica de atendimento aos usuários do SUS, onde a comunidade local consegue resolver a maioria dos problemas de saúde, com qualidade e com mais rapidez. Isso porque os problemas de saúde mais comuns passam a ser resolvidos nessas Unidades.

Cada UBS é responsável pela saúde de todos os habitantes de uma determinada região da cidade, chamada de área de abrangência. Todo planejamento das ações de saúde da Unidade é voltado para essa comunidade, entendendo as situações socioeconômicas e priorizando grupos de risco.



"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº 2.037/2014

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO	
Deputada D	Daniella Ribeii	°0	PP
EMENDA N° TIPO DE EMENDA		TIPO DE EMENDA	DATA
US APROPRIAÇÃO			

INCLUSÃO

Órgão: 25000 - Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado da Saúde

Programa/Ação: 5154.1691 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde

Localização: Estadual Funcional: 10.302 GND: 4-INV

Fte: 100

Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 300.000,00

[Meta Específica]

Construção de uma Unidade de Saúde no Município de VÁRZEA (PB).

<u>ANULAÇÃO</u>

Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência

Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência

Programa/Ação: 0999.9998 -Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares

Localização: 0287 - Estadual

Funcional: 99.999 GND: 9-RES Fte: 100

Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 300.000,00

JUSTIFICATIVA

PECEBIDO Em, 14 0 13 Hora 10:03

A construção e ampliação de unidades de saúde no município de VÁRZEA, é uma reivindicação antiga dos munícipes, e se faz necessário, em virtude da grande deficiência existente no setor de pronto atendimento. A unidade Básica de Saúde é a estrutura física básica de atendimento aos usuários do SUS, onde a comunidade local consegue resolver a maioria dos problemas de saúde, com qualidade e com mais rapidez. Isso porque os problemas de saúde mais comuns passam a ser resolvidos nessas Unidades.

Cada UBS é responsável pela saúde de todos os habitantes de uma determinada região da cidade, chamada de área de abrangência. Todo planejamento das ações de saúde da Unidade é voltado para essa comunidade, entendendo as situações socioeconômicas e priorizando grupos de risco.



"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº 2.037/2014

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO	
Deputada Daniella Ribeiro		PP	
EMENDA N" TIPO DE EMENDA		DATA	
\mathcal{C})6	APROPRIAÇÃO	

INCLUSÃO

Órgão: 27000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Unidade Orçamentária: 27204 – Companhia Estadual de Habitação Popular Programa/Ação: 5137.4269 - Construção de Casas Populares na Área Urbana

Localização: Estadual Funcional: 16.482 GND: 4-INV

Fte: 100

Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 300.000,00

[Meta Específica]

Construção Casas Populares no Município de TAVARES (PB).

<u>ANULAÇÃO</u>

Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência

Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência

Programa/Ação: 0999.9998 -Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares

Localização: 0287 - Estadual

Funcional: 99.999 GND: 9-RES Fte: 100

Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 300.000,00

JUSTIFICATIVA

A execução de um programa habitacional que tem como objetivo atender às necessidades habitacionais da população de baixa renda e segmentos urbanos diversos, constituída principalmente por famílias com ônus excessivo de aluguel ou em coabitação no município de TAVARES, é uma reivindicação antiga dos munícipes, e se faz necessário, em virtude do baixo poder aquisitivo da grande maioria da população economicamente ativa. As moradias serão construídas com a utilização de inovações tecnológicas, que respondem pelas necessidades de acessibilidade, principalmente para idosos e pessoas portadoras de deficiência.



"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº 2.037/2014

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercicio Financeiro de 2015 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Deputada Daniella Ribeiro		PP
EMENDA N° TIPO DE EMENDA		DATA
07 APROPRIAÇÃO		

INCLUSÃO

Órgão: 25000 - Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado da Saúde

Programa/Ação: 5154.1691 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde

Localização: Estadual Funcional: 10.302 GND: 4-1NV Fte: 100

Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 300.000,00

[Meta Específica]

Construção de uma Unidade de Saúde no Município de TAVARES (PB).

<u>ANULAÇÃO</u>

Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência

Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência

Programa/Ação: 0999.9998 -Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares

Localização: 0287 - Estadual

Funcional: 99.999 GND: 9-RES Fte: 100

Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 300.000,00

JUSTIFICATIVA

RECEBIDO Em, 14 10 (120/5) Hora 10:45

A construção e ampliação de unidades de saúde no município de TAVARES, é uma reivindicação antiga dos munícipes, e se faz necessário, em virtude da grande deficiência existente no setor de pronto atendimento. A unidade Básica de Saúde é a estrutura física básica de atendimento aos usuários do SUS, onde a comunidade local consegue resolver a maioria dos problemas de saúde, com qualidade e com mais rapidez. Isso porque os problemas de saúde mais comuns passam a ser resolvidos nessas Unidades.

Cada UBS é responsável pela saúde de todos os habitantes de uma determinada região da cidade, chamada de área de abrangência. Todo planejamento das ações de saúde da Unidade é voltado para essa comunidade, entendendo as situações socioeconômicas e priorizando grupos da seço.



"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº 2.037/2014

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Deputada Daniella Ribeiro		рр
EMENDA N° TIPO DE EMENDA		DATA
08	APROPRIAÇÃO	

INCLUSÃO

Órgão: 25000 - Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado da Saúde

Programa/Ação: 5154.1691 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde

Localização: Estadual Funcional: 10.302 GND: 4-INV

Fte: 100

Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 300.000,00

[Meta Específica]

Construção de uma Unidade de Saúde no Município de SAPÉ (PB).

<u>ANULAÇÃO</u>

Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência

Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência

Programa/Ação: 0999.9998 -Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares

Localização: 0287 - Estadual

Funcional: 99.999 **GND: 9-RES** Fte: 100

Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 300.000,00

JUSTIFICATIVA



A construção e ampliação de unidades de saúde no município de SAPÉ, é uma reivindicação antiga dos municípes. e se faz necessário, em virtude da grande deficiência existente no setor de pronto atendimento. A unidade Básica de Saúde é a estrutura física básica de atendimento aos usuários do SUS, onde a comunidade local consegue resolver a maioria dos problemas de saúde, com qualidade e com mais rapidez. Isso porque os problemas de saúde mais comuns passam a ser resolvidos nessas Unidades.

Cada UBS é responsável pela saúde de todos os habitantes de uma determinada região da cidade, chamada de área de abrangência. Todo planejamento das ações de saúde da Unidade é voltado para essa comunidade, entendendo as situações socioeconômicas e priorizando grupos de risco.



"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº 2.037/2014

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Deputada Daniella Ribeiro		PP
EMENDA N° TIPO DE EMENDA		DATA
04	APROPRIAÇÃO	

INCLUSÃO

Órgão: 27000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Unidade Orçamentária: 27204 — Companhia Estadual de Habitação Popular Programa/Ação: 5137.4269 - Construção de Casas Populares na Área Urbana

Localização: Estadual Funcional: 16.482 GND: 4-INV

Fte: 100

Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 230.000,00

[Meta Específica]

Construção Casas Populares no Município de PILAR (PB).

<u>ANULAÇÃO</u>

Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência

Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência

Programa/Ação: 0999.9998 -Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares

Localização: 0287 - Estadual

Funcional: 99.999 GND: 9-RES Fte: 100

Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 230.000,00

RECEBIDO Em, 1901 12015 Hora 10:115

JUSTIFICATIVA

A execução de um programa habitacional que tem como objetivo atender às necessidades habitacionais da população de baixa renda e segmentos urbanos diversos, constituída principalmente por famílias com ônus excessivo de aluguel ou em coabitação no município de PILAR, é uma reivindicação antiga dos munícipes, e se faz necessário, em virtude do baixo poder aquisitivo da grande maioria da população economicamente ativa. As moradias serão construídas com a utilização de inovações tecnológicas, que respondem pelas necessidades de acessibilidade, principalmente para idosos e pessoas portadoras de deficiência.

sue Colibreir



"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº 2.037/2014

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Deputada Daniella Ribeiro		PP
EMENDA N° TIPO DE EMENDA		DATA
10	APROPRIAÇÃO	н

INCLUSÃO

Órgão: 25000 - Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado da Saúde

Programa/Ação: 5154.1691 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde

Localização: Estadual Funcional: 10.302 GND: 4-INV

GND: 4-INV **Fte:** 100

Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 300.000,00

[Meta Específica]

Construção de uma Unidade de Saúde no Município de PILAR (PB).

ANULAÇÃO

Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência

Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência

Programa/Ação: 0999,9998 -Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares

Localização: 0287 - Estadual

Funcional: 99.999 GND: 9-RES Fte: 100

Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 300.000,00

RECEBIDO Em, 14 101 12015 Hora 10 115

JUSTIFICATIVA

A construção e ampliação de unidades de saúde no município de PILAR, é uma reivindicação antiga dos munícipes, e se faz necessário, em virtude da grande deficiência existente no setor de pronto atendimento. A unidade Básica de Saúde é a estrutura física básica de atendimento aos usuários do SUS, onde a comunidade local consegue resolver a maioria dos problemas de saúde, com qualidade e com mais rapidez. Isso porque os problemas de saúde mais comuns passam a ser resolvidos nessas Unidades.

Cada UBS é responsável pela saúde de todos os habitantes de uma determinada região da cidade, chamada de área de abrangência. Todo planejamento das ações de saúde da Unidade é voltado para essa comunidade, entendendo as situações socioeconômicas e priorizando grupos de risco.

ello More



"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº 2.037/2014

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Deputada Daniella Ribeiro		PP
EMENDA N" TIPO DE EMENDA		DATA
11	APROPRIAÇÃO	

INCLUSÃO

Órgão: 25000 - Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado da Saúde

Programa/Ação: 5154.1691 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde

Localização: Estadual Funcional: 10.302 GND: 4-INV

Fte: 100

Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 300.000,00

[Meta Específica]

Construção de uma Unidade de Saúde no Município de MATO GROSSO (PB).

ANULAÇÃO

Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência

Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência

Programa/Ação: 0999.9998 -Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares

Localização: 0287 - Estadual

Funcional: 99.999 GND: 9-RES Fte: 100

Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 300.000,00

JUSTIFICATIVA

PECEBIDO Em, 1910/120/3 Hora 10:005

A construção e ampliação de unidades de saúde no município de MATO GROSSO, é uma reivindicação antiga dos munícipes, e se faz necessário, em virtude da grande deficiência existente no setor de pronto atendimento. A unidade Básica de Saúde é a estrutura física básica de atendimento aos usuários do SUS, onde a comunidade local consegue resolver a maioria dos problemas de saúde, com qualidade e com mais rapidez. Isso porque os problemas de saúde mais comuns passam a ser resolvidos nessas Unidades.

Cada UBS é responsável pela saúde de todos os habitantes de uma determinada região da cidade, chamada de área de abrangência. Todo planejamento das ações de saúde da Unidade é voltado para essa comunidade, entendendo as situações socioeconômicas e priorizando grupos de risco.





"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº 2.037/2014

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Deputada Daniella Ribeiro		PP
EMENDA N° TIPO DE EMENDA		DATA
12 apropriação		

INCLUSÃO

Órgão: 25000 - Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado da Saúde

Programa/Ação: 5154.1691 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde

Localização: Estadual Funcional: 10.302 GND: 4-INV

Fte: 100

Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 300.000,00

[Meta Específica]

Construção de uma Unidade de Saúde no Município de JERICÓ (PB).

ANULAÇÃO

Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência

Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência

Programa/Ação: 0999.9998 -Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares

Localização: 0287 - Estadual

Funcional: 99.999 GND: 9-RES Fte: 100

Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 300.000,00

JUSTIFICATIVA

A construção e ampliação de unidades de saúde no município de JERICÓ, é uma reivindicação antiga dos munícipes, e se faz necessário, em virtude da grande deficiência existente no setor de pronto atendimento. A unidade Basica de Saúde é a estrutura física básica de atendimento aos usuários do SUS, onde a comunidade local consegue resolver a maioria dos problemas de saúde, com qualidade e com mais rapidez. Isso porque os problemas de saúde mais comuns passam a ser resolvidos nessas Unidades.

Cada UBS é responsável pela saúde de todos os habitantes de uma determinada região da cidade, chamada de área de abrangência. Todo planejamento das ações de saúde da Unidade é voltado para essa comunidade, entendendo as situações socioeconômicas e priorizando grupos de risco.



"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº 2.037/2014

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Deputada Daniella Ribeiro		PP
EMENDA N"	TIPO DE EMENDA	DATA
13	APROPRIAÇÃO	

INCLUSÃO

Órgão: 25000 - Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado da Saúde

Programa/Ação: 5154.1691 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde

Localização: Estadual Funcional: 10.302 GND: 4-INV

Fte: 100

Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 300.000,00

[Meta Específica]

Construção de uma Unidade de Saúde no Município de ITAPOROROCA (PB).

ANULAÇÃO

Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência

Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência

Programa/Ação: 0999.9998 -Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares

Localização: 0287 - Estadual

Funcional: 99.999 GND: 9-RES Fte: 100

Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 300.000,00

JUSTIFICATIVA

A construção e ampliação de unidades de saúde no município de ITAPOROROCA, é uma reivindicação antiga dos munícipes, e se faz necessário, em virtude da grande deficiência existente no setor de pronto atendimento. A unidade Básica de Saúde é a estrutura física básica de atendimento aos usuários do SUS, onde a comunidade local consegue resolver a maioria dos problemas de saúde, com qualidade e com mais rapidez. Isso porque os problemas de saúde mais comuns passam a ser resolvidos nessas Unidades.

Cada UBS é responsável pela saúde de todos os habitantes de uma determinada região da cidade, chamada de área de abrangência. Todo planejamento das ações de saúde da Unidade é voltado para essa comunidade, entendendo as situações socioeconômicas e priorizando grupos de risco.

Leeckeptoeu



"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº 2.037/2014

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências.

AUTOR	·		PARTIDO
Deputada Daniella Ribeiro		PP	
EMENDA N°	11.	TIPO DE EMENDA	DATA
	14	APROPRIAÇÃO	

INCLUSÃO

Órgão: 25000 - Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado da Saúde

Programa/Ação: 5154.1691 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde

Localização: Estadual Funcional: 10.302 GND: 4-INV

Fte: 100 Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 300.000,00

[Meta Específica]

Construção de uma Unidade de Saúde no Município de CAPIM (PB).

<u>ANULAÇÃO</u>

Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência

Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência

Programa/Ação: 0999.9998 -Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares

Localização: 0287 - Estadual

Funcional: 99.999 GND: 9-RES Fte: 100

Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 300.000,00



<u>JUSTIFICATIVA</u>

A construção e ampliação de unidades de saúde no município de CAPIM, é uma reivindicação antiga dos munícipes, e se faz necessário, em virtude da grande deficiência existente no setor de pronto atendimento. A unidade Básica de Saúde é a estrutura física básica de atendimento aos usuários do SUS, onde a comunidade local consegue resolver a maioria dos problemas de saúde, com qualidade e com mais rapidez. Isso porque os problemas de saúde mais comuns passam a ser resolvidos nessas Unidades.

Cada UBS é responsável pela saúde de todos os habitantes de uma determinada região da cidade, chamada de área de abrangência. Todo planejamento das ações de saúde da Unidade é voltado para essa comunidade, entendendo as situações socioeconômicas e priorizando grupos de risco.

subolloure



"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº 2.037/2014

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Deputada Daniella Ribeiro		PP
EMENDA N"	TIPO DE EMENDA	DATA
15	APROPRIAÇÃO	

INCLUSÃO

Órgão: 25000 - Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado da Saúde

Programa/Ação: 5154.1691 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde

Localização: Estadual Funcional: 10.302 GND: 4-INV

Fte: 100

Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 300.000,00

[Meta Específica]

Construção de uma Unidade de Saúde no Município de ALAGOINHA (PB).

ANULAÇÃO

Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência

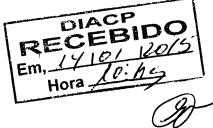
Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência

Programa/Ação: 0999.9998 -Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares

Localização: 0287 - Estadual

Funcional: 99.999 **GND: 9-RES** Fte: 100

Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 300.000,00



JUSTIFICATIVA

A construção de uma unidade de saúde no município de ALAGOINHA, é uma reivindicação antiga dos munícipes. e se faz necessário, em virtude da grande deficiência existente no setor de pronto atendimento. A unidade Básica de Saúde é a estrutura física básica de atendimento aos usuários do SUS, onde a comunidade local consegue resolver a maioria dos problemas de saúde, com qualidade e com mais rapidez. Isso porque os problemas de saúde mais comuns passam a ser resolvidos nessas Unidades.

Cada UBS é responsável pela saúde de todos os habitantes de uma determinada região da cidade, chamada de área de abrangência. Todo planejamento das ações de saúde da Unidade é voltado para essa comunidade, entendendo as situações socioeconômicas e priorizando grupos de risco.

